



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Publicado Edição Nº 816 Pág. 63 LEI Nº 2788/2022

Em 22 / 06 / 22

Jornal F. Sudoeste

Altera a Lei Municipal nº 2.751, de agosto de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia Estado do Paraná, aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.751, de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Presidente será eleito dentre os membros do COMTUR, previstos no art. 3º, incisos I, II e III, desta Lei, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.


Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal